



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 358/2022

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2022.

ANO II

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice - Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Esportes

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Gláycion Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Rozeneire Ignacia Rodrigues de Souza - Secretária Municipal de Saúde

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Processo Seletivo nº 002/2022 – Convocação nº 023/2022
Portarias nºs..... 373 a 377/2022
Extrato do Contrato nº 100/2022
Adjudicação e Resultado – Pregão Eletrônico nº 012/2022
Adjudicação e Resultado – Pregão Eletrônico nº 043/2021
Termo de Ratificação – Inexigibilidade nº 008/2022
Termo de Posse

Câmara Municipal

Portaria nº 028/2022
Publicações a Pedido – Republicação por Incorreção
Decretos nºs..... 066, 068, 089, 107 e 108/2017
Decretos nºs..... 119, 185, 221, 235 e 248/2017

GABINETE DA PREFEITA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2022.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDITAL Nº 002/2022.

A Exma. Prefeita do Município de Água Clara/MS, Srª. Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e, considerando a homologação final do Processo Seletivo Edital nº 002/2022, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2022, conforme relação constante no Anexo I deste Edital, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rua Rodovia BR 262, KM 135, Bairro: Centro - Água Clara/MS, no horário das 07h às 11h, e das 13h às 17h no dia 06/04/2022, munidos de documentos pessoais.**

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2022

04. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA – ZONA URBANA			
Classificação	Inscrição	Candidato	Nota
14	0624-02	Douglas Dias Duarte	19,5
15	0628-02	Fernando Apolinário	17,5

***Obs:** Conforme os itens 3.5 e 3.6 do edital de abertura, a presente convocação destina-se para o preenchimento de vagas para **zona rural**

PORTARIA Nº 373, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço, para fins de concessão de benefício de aposentadoria, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 359/1999, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS,

RESOLVE:

Artigo 1º - AVERBAR nos assentamentos funcionais, da servidora pública municipal, Fatima Rosania Chamorro da Cunha Calazans, brasileira, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível III, Classe D (Posse em 01.04.2002), lotada na Secretaria Municipal de Educação, 9.256 (nove mil, duzentos e cinquenta e seis) dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos, 04 (quatro) meses e 11 (onze) dias de tempo de contribuição previdenciária, conforme constante na CTC – INSS, a saber:

I – 545 (quinhentos e quarenta e cinco) dias, referente ao período de contribuição de 01.05.1984 a 31.10.1985, prestado ao Município de Dourados, na função de Professor.

II – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, referente ao período de contribuição de 02.01.1997 a 31.12.1997, prestado ao Município de Água Clara, na função de Professor.

III – 290 (duzentos e noventa) dias, referente ao período de contribuição de 12.03.1998 a 31.12.1998, prestado



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 358/2022

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2022.

ANO II

ao Município de Água Clara, na função de Professor.

IV – 330 (trezentos e trinta) dias, referente ao período de contribuição de 01.02.1999 a 31.12.1999, prestado ao Município de Água Clara, na função de Professor.

V – 330 (trezentos e trinta) dias, referente ao período de contribuição de 01.02.2000 a 31.12.2000, prestado ao Município de Água Clara, na função de Professor.

VI – 300 (trezentos) dias, referente ao período de contribuição de 01.03.2001 a 31.12.2001, prestado ao Município de Água Clara, na função de Professor.

VII – 90 (noventa) dias, referente ao período de contribuição de 01.01.2002 a 31.03.2002, prestado ao Município de Água Clara, na função de Professor.

VIII – 3.920 (três mil, novecentos e vinte) dias, referente ao período de contribuição de 01.04.2002 a 31.01.2012, prestado ao Município de Água Clara, na função de Professor.

IX – 163 (cento e sessenta e três) dias, referente ao período de contribuição de 01.02.2012 a 13.07.2012, prestado ao Município de Ribas do Rio Pardo, na função de Professor.

X – 142 (cento e quarenta e dois) dias, referente ao período de contribuição de 01.08.2012 a 22.12.2012, prestado ao Município de Ribas do Rio Pardo, na função de Professor.

XI – 174 (cento e setenta e quatro) dias, referente ao período de contribuição de 08.02.2013 a 31.07.2013, prestado ao Município de Ribas do Rio Pardo, na função de Professor.

XII – 150 (cento e cinquenta) dias, referente ao período de contribuição de 01.08.2013 a 31.12.2013, prestado ao Município de Ribas do Rio Pardo, na função de Professor.

XIII – 148 (cento e quarenta e oito) dias, referente ao período de contribuição de 03.02.2014 a 30.06.2014, prestado ao Município de Ribas do Rio Pardo, na função de Professor.

XIV – 166 (cento e sessenta e seis) dias, referente ao período de contribuição de 16.07.2014 a 31.12.2014, prestado ao Município de Ribas do Rio Pardo, na função de Professor.

XV – 173 (cento e setenta e três) dias, referente ao período de contribuição de 09.02.2015 a 31.07.2015, prestado ao Município de Ribas do Rio Pardo, na função de Professor.

XVI – 150 (cento e cinquenta) dias, referente ao período de contribuição de 01.08.2015 a 31.12.2015, prestado ao Município de Ribas do Rio Pardo, na função de Professor.

XVII – 2.155 (dois mil, cento e cinquenta e cinco) dias, referente ao período de contribuição de 01.05.2016 a 31.03.2022, prestado ao Município de Água Clara, na função de Professor.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 374, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço, para fins de concessão de benefício de aposentadoria, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato

Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolima da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 359/1999, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS,

RESOLVE:

Artigo 1º - AVERBAR nos assentamentos funcionais, da servidora pública municipal, Fatima Rosania Chamorro da Cunha Calazans, brasileira, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível III, Classe C (Posse em 12.06.2003), lotada na Secretaria Municipal de Educação, 8.475 (oito mil, quatrocentos e setenta e cinco) dias, ou seja, 23 (vinte e três) anos, 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias de tempo de contribuição previdenciária, conforme constante na CTC – INSS, a saber:

I – 621 (seiscentos e vinte e um) dias, referente ao período de contribuição de 07.12.1978 a 22.08.1980, prestado a Caiado Pneus Ltda., na função de faturista.

II – 282 (duzentos e oitenta e dois) dias, referente ao período de contribuição de 19.01.1981 a 30.10.1981, prestado a Fundação Instit. Bras. de Geografia e Estatística IBGE, na função de agente de coleta.

III – 456 (quatrocentos e cinquenta e seis) dias, referente ao período de contribuição de 01.06.1982 a 01.09.1983, prestado a Cooperativa Agrícola de Cotia Cooperativa Central em Liquidação, na função de auxiliar de escritório.

IV – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, referente ao período de contribuição de 02.01.1997 a 31.12.1997, prestado ao Município de Água Clara, na função de Professor.

V – 290 (duzentos e noventa) dias, referente ao período de contribuição de 12.03.1998 a 31.12.1998, prestado ao Município de Água Clara, na função de Professor.

VI – 330 (trezentos e trinta) dias, referente ao período de contribuição de 01.02.1999 a 31.12.1999, prestado Município de Água Clara, na função de Professor.

VII – 330 (trezentos e trinta) dias, referente ao período de contribuição de 01.02.2000 a 31.12.2000, prestado Município de Água Clara, na função de Professor.

VIII – 300 (trezentos) dias, referente ao período de contribuição de 01.03.2001 a 31.12.2001, prestado Município de Água Clara, na função de Professor.

IX – 90 (noventa) dias, referente ao período de contribuição de 01.01.2002 a 31.03.2002, prestado Município de Água Clara, na função de Professor.

X – 436 (quatrocentos e trinta e seis) dias, referente ao período de contribuição de 01.04.2002 a 11.06.2003, prestado Município de Água Clara, na função de Professor.

XI – 3.150 (três mil, cento e cinquenta) dias, referente ao período de contribuição de 12.06.2003 a 31.01.2012, prestado Município de Água Clara, na função de Professor.

XII – 2.155 (dois mil, cento e cinquenta e cinco) dias, referente ao período de contribuição de 01.05.2016 a 31.03.2022, prestado ao Município de Água Clara, na função



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 358/2022

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2022.

ANO II

de Professor.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 375, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre prorrogação da concessão de licença maternidade e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolinda da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fulcro na Emenda a Lei Orgânica do Município de Água Clara – MS nº. 001/2009, de 24/08/2009,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR o prazo de vigência de licença maternidade, por mais 60 (sessenta) dias, a servidora pública municipal Fernanda Santana Buzo, brasileira, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Enfermagem, Nível VIII, Classe A, com início em 05/05/2022 e término em 03/07/2022.

Artigo 2º - As despesas inerentes à prorrogação de que trata o Artigo 1º desta Portaria, serão suportadas com recursos do tesouro municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 376, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolinda da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a servidora pública municipal Camyla Campos de Oliveira Acosta, brasileira, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente de Controladoria, Símbolo DAS 7, lotada na Controladoria Interna e Ouvidoria.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 377, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolinda da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o afastamento pelo motivo de licença maternidade, da servidora pública municipal Isabelly Mendes Carvalho, brasileira, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Administrativo e Financeiro, Símbolo DAS 5, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora Camyla Campos de Oliveira Acosta, brasileira, para ocupar temporariamente o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Administrativo e Financeiro, Símbolo DAS 5, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 378, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

"Institui os membros para a realização de estudo técnico do Plano Diretor de Água Clara/MS, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolinda da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - FICAM DESIGNADOS os membros para compor a Equipe Técnica da Prefeitura Municipal, para estudo e confecção do Plano Diretor de Água Clara/MS, conforme relação:

I – Igor Henrique Noronha de Souza - Assessor de Gabinete

II – Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município

III – Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

IV – Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

V – Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

VI – Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

VII – Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Esportes

VIII – Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 358/2022

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2022.

ANO II

IX – Glaycon Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

X – Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

XI – Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

XII – Rozeneire Ignacia Rodrigues de Souza - Secretária Municipal de Saúde

XIII – Andréele Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

XIV – Gerciellem Lacerda Lima - Assessor de Imprensa e Comunicação

XV – Lucas de Barros Freitas - Engenheiro Civil

XVI – Ana Claudia Marques dos Santos - Assistente Social

XVII – Vivian Miliati – Agente Administrativo

XVIII – Alan Cezar Alves de Souza – Professor

XIX – Ana Carla Benette – Professor

Artigo 2º - A equipe instituída no artigo precedente não fará jus à remuneração, sendo seu trabalho considerado de relevante interesse para o Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0100/2022. Processo Administrativo nº 047/2022. Pregão Eletrônico nº 008/2022. Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Água Clara/MS e a empresa Centro Catarinense de Apoio a Audição – Eireli. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) aparelho de emissões otoacústicas, em atendimento as demandas do Centro de Múltiplas Especialidades do Município de Água Clara/MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. **Valor Total: R\$ 36.500,00 (Trinta e seis mil e quinhentos reais).** Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Data: 01/04/2022. Assinam: Contratante: Prefeita Municipal - Gerolinda da Silva Alves – Rozeneire Ignacia Rodrigues de Souza- Secretária Municipal de Saúde. Contratada: Centro Catarinense de Apoio a Audição – Eireli – Airton Francisco da Silva.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO. Pregão Eletrônico nº 012/2022. O Município de Água Clara/MS, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 202, de 24 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal nº 060/2020. Resolve: **Adjudicar** o objeto do Processo Administrativo nº 041/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2022, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro

e eventual fornecimento de gênero alimentício em atendimento as demandas das Secretarias do Município de Água Clara/MS, conforme condições, especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, as licitantes vencedoras no menor valor, conforme relacionadas abaixo: Resultado da Licitação: Empresa: HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI, CNPJ/MF Nº 26.8.458/0001-68, Valor: R\$ 100.193,10 (Cem mil, cento e noventa e três reais e dez centavos). Empresa: IA CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA, CNPJ/MF Nº 06.298.377/0001-55, Valor: R\$ 72.896,58 (Setenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos). Empresa: KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF Nº 27.024.068/0001-67, Valor: R\$ 231.506,42 (Duzentos e trinta e um mil, quinhentos e seis reais e quarenta e dois centavos). Empresa: MARQUES E MARQUES ME, CNPJ/MF Nº 32.649.171/0001-32, Valor: R\$ 632.239,16 (Seiscentos e trinta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos). Empresa: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, CNPJ/MF Nº 10.114.274/0001-08, Valor: R\$ 88.534,56 (Oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). DESERTOS: Lote 21 "BATATA PALHA PCT COM 500G", conforme ata da sessão disponibilizada no Portal da Transparência no endereço <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>. VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 1.125.369,82 (Um milhão, Cento e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos), o prazo de vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Água Clara/MS, 04 de abril de 2022.

IZEQUIAS MOREIRA DIAS

Pregoeiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO. Pregão Eletrônico nº 043/2021. O Município de Água Clara/MS, por intermédio da Autoridade Competente, com base no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal nº 060/2020. Resolve: **Adjudicar** o objeto do Processo Administrativo nº 218/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2021, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de materiais de higienização, limpeza e material descartável em atendimento as demandas das Secretarias do Município de Água Clara/MS, conforme condições, especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, as licitantes vencedoras no menor valor, conforme relacionadas abaixo: Resultado da Licitação: Empresa: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CNPJ/MF Nº 00.802.0020001-02, Valor: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais). Empresa: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 34.479.558/0001-13, Valor: R\$ 64.577,68 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Empresa: COMERCIAL K & D LTDA - EPP, CNPJ/MF Nº 17.182.696/0001-17, Valor: R\$ 9.189,30 (Nove mil, cento e oitenta e nove reais e trinta centavos). Empresa: F R LIMA CARLOS LTDA, CNPJ/MF Nº .033.172/0001-40, Valor: R\$ 91.345,75 (Noventa e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Empresa: GUARÁ



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 358/2022

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2022.

ANO II

COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/MF Nº 32.181.809/0001-53, Valor: R\$ 16.368,00 (Dezesseis mil, trezentos e sessenta e oito reais). Empresa: KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº 27.027.068/0001-67, Valor: R\$ 35.929,50 (Trinta e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). Empresa: MARQUES E MARQUES ME, CNPJ/MF Nº 32.649.171/0001-32, Valor: R\$ 566.969,47 (Quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos). Empresa: N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP, CNPJ/MF Nº 42.351.193/0001-75, Valor: R\$ 304.419,71 (Trezentos e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e um centavos). Empresa: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELLI, CNPJ/MF Nº 10.114.274/0001-08, Valor: R\$ 92.862,09 (Noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e nove centavos). Empresa: ZELO COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE HIGIENE LTDA, CNPJ/MF Nº 43.014.420/0001-30, Valor: R\$ 109.763,36 (Cento e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos). FRACASSADOS: LOTE 149. DESERTOS: LOTE 11, 120, 152, conforme ata da sessão disponibilizada no Portal da Transparência no endereço <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>. VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 1.307.924,86 (Um milhão, trezentos e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos), o prazo de vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Água Clara/MS, 05 de abril de 2022.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO. A Prefeita do Município de Água Clara – MS, no uso de suas atribuições e fundamentada no inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e justificativas exaradas no processo abaixo, tendo como objeto à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria no levantamento de indicadores de desempenho através da realização de pesquisas de opinião pública, orientando o desenvolvimento de planos de ação e apresentando medidas de gestão de processos e resultados para atender a Lei 13.640/2017 e alterações posteriores. Ratifico a Inexigibilidade de licitação, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 075/2022. INEXIGIBILIDADE: nº 008/2022. EMPRESA: WEM MENDONÇA CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI. CNPJ: nº 14.255.299/0001-30. VALOR TOTAL: R\$ 119.868,00 (Cento e dezenove mil, oitocentos e sessenta e oito reais)

Água Clara – MS, 05 de abril de 2022.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal - Água Clara - MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

Água Clara – Capital Estadual do MDF- Lei Municipal nº 5.367/19

TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois, com fundamento no Artigo 13 da Lei Municipal nº 951/2014, na presença da **Excelentíssima Senhora Gerolinda da Silva Alves** - Prefeita Municipal, **Ilustríssima Senhora Dayane Rosa Peres** - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, **Ilustríssimo Senhor Rodrigo Aparecido do Nascimento** - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - C.M.D.C.A, compareceu o Senhor **MÁRIO AUGUSTO DE OLIVEIRA** para ser empossado no cargo de Conselheiro Tutelar, conforme as atribuições inerentes a suplência pela qual foi eleito, haja visto, aprovação em votação pública ocorrida em 06 de outubro de 2019, conforme disposto no Edital nº 018/2019 do CMDCA.

Este ato de nomeação tem como justificativa o cumprimento de Atestado Médico no período de 11 dias, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade.

O empossado compromete a exercer o cargo de Conselheiro Tutelar com zelo e dedicação, sem dolo nem má fé, cumprir e fazer cumprir as determinações legais em especial a Lei Municipal 951/2014 e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara - MS.
Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Gerolinda da Silva Alves
Prefeita Municipal

Dayane Rosa Peres
Secretária Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Habitação

Rodrigo Aparecido do Nascimento
Presidente do C.M.D.C.A

Mário Augusto de Oliveira
Conselheiro Tutelar Suplente Empossado

Rodovia Br 262, Km 135 – Centro – TELEFAX (67) 3239.1440
Água Clara/MS - C.E.P. 79.590-000

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 028 de 05 de abril de 2022.

"**INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA PREENCHIMENTO DE 01 (VAGA) REMANESCENTE DE VIGIA NA CÂMARA MUNICIPAL.**"

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Saylon Cristiano de Moraes, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, e,

Considerando a necessidade de realização de processo seletivo simplificado de títulos para preencher 01(uma) vaga remanescente de vigia em razão do afastamento da titular do cargo efetivo;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de títulos para preenchimento de 01 (uma) vaga remanescente de vigia na Câmara Municipal em razão do afastamento da ocupante do cargo.

Art. 2º A comissão será composta da seguinte maneira:



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 358/2022

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2022.

ANO II

Presidente: Alziane de Lima Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogada.

Vice-Presidente: Patrícia Pereira Leite, ocupante do cargo de provimento efetivo de contadora.

Membro: Arnold Zozias de Souza, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Vídeo e Mídia.

Art. 3º A comissão ora instituída ficará responsável pela análise dos títulos apresentados pelos candidatos, nos termos do edital que será publicado na imprensa oficial do município e no site da Câmara Municipal.

Art. 4º Além da responsabilidade do artigo anterior, compete à comissão avaliar as possíveis impugnações de edital, bem como os recursos apresentados contra o resultado

e classificação final.

Art. 5º A comissão ficará responsável pelo recebimento, processamento e publicação das inscrições e de todos os atos necessários para tornar público e estabelecer lisura ao processo seletivo de títulos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2022.

SAYLON CRISTIANO DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS CNPJ: 03184066000177 Br 262 Km 135, 0000000 - Centro Telefone 06732391493 contabilidade@pmaguaclara.ms.gov.br	
DECRETO Nº 000066/2017 (republica-se por incorreção)	
SOMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:	
O Poder Executivo Municipal de AGUA CLARA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 00999/2016 , e em consonância com a Lei Federal 4320/64	
DECRETA	
Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016	
01.004-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
01.004.04.122.0002.2004.3.3.9.0.35.00.00.00 Serviços de Consultoria	124.000,00
0000100000-Recursos Ordinários	
Sub-Total:	124.000,00
01.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
01.005.12.361.0006.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0000101000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa+o	50.000,00
01.005.12.361.0006.2070.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0000101000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa+o	135.000,00
Sub-Total:	185.000,00
01.017-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
01.017.04.123.0002.2066.3.3.9.0.35.00.00.00 Serviços de Consultoria	175.000,00
0000100000-Recursos Ordinários	
Sub-Total:	175.000,00
03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.011.10.302.0016.2044.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0000131010-Componente Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospit	30.592,50
03.011.10.303.0015.2040.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	
0000114014-Componente Básico da Assistência Farmacêutica - (Bloco de Assistência Farmaceut	29.070,04
Sub-Total:	59.662,54
04.012-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CL	
04.012.08.244.0022.2084.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.836,10
0000129004-Programa de Atenção à Criança - PAC	
Sub-Total:	12.836,10
Total Parcial Suplementado:	556.498,64
Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias	
01.004-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
01.004.04.122.0002.2004.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	219.000,00
0000100000-Recursos Ordinários	
Sub-Total:	219.000,00
01.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 358/2022

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2022.

ANO II



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS

CNPJ: 03184066000177

Br 262 Km 135, 00000000 - Centro

Telefone 06732391493

contabilidade@pmaguaclara.ms.gov.br

DECRETO Nº 000066/2017

01.005.12.361.0006.2069.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0000115049-Transferencia do Salario Educacao		85.000,00
01.005.12.365.0006.2014.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0000101000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educa+-o		50.000,00
01.005.12.365.0006.2014.3.3.9.0.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	
0000101000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educa+-o		50.000,00
Sub-Total:		185.000,00
01.017-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
01.017.04.123.0002.2066.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0000100000-Recursos Ordinarios		30.000,00
01.017.04.123.0002.2066.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0000100000-Recursos Ordinarios		50.000,00
Sub-Total:		80.000,00
03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03.011.10.302.0016.2044.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0000102000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		30.592,50
03.011.10.303.0015.2040.3.3.9.0.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	
0000102000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		29.070,04
Sub-Total:		59.662,54
04.012-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CL		
04.012.08.241.0021.2079.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0000129004-Programa de Atencao a Crianca - PAC		5.000,00
04.012.08.243.0021.2081.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0000129004-Programa de Atencao a Crianca - PAC		5.000,00
04.012.08.244.0008.2021.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0000100000-Recursos Ordinarios		2.836,10
Sub-Total:		12.836,10
Total Parcial Reduzido:		556.498,64

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

ÁGUA CLARA, 15, Maio de 2017

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito(a) Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 358/2022

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2022.

ANO II



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS

CNPJ: 03184066000177

Br 262 Km 135, 00000000 - Centro

Telefone 06732391493

contabilidade@pmaguaclara.ms.gov.br

DECRETO Nº 000068/2017 (republica-se por incorreção)

SOMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de AGUA CLARA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 00999/2016, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016

01.007-SECRET.MUNIC. ASSIST.SOCIAL, TRABALHO E HAB

Anul. Total ou Parcial de Dotação

01.007.08.244.0008.2020.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	50.000,00
0000100000-Recursos Ordinários		
Sub-Total:		50.000,00

03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03.011.10.302.0016.2044.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0000131010-Componente Limite Financeiro da Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospit		6.209,98
03.011.10.302.0016.2044.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0000114010-Componente Limite Financeiro da Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospit		2.550,00
Sub-Total:		8.759,98
Total Parcial Suplementado:		58.759,98

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias

01.012-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TUR

Anul. Total ou Parcial de Dotação

01.012.18.122.0011.2076.3.3.9.0.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	50.000,00
0000170072-Recursos Minerais		
Sub-Total:		50.000,00

03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03.011.10.302.0016.2044.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0000102000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		6.209,98
03.011.10.302.0016.2044.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0000102000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.550,00
Sub-Total:		8.759,98
Total Parcial Reduzido:		58.759,98

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

AGUA CLARA, 22, Maio de 2017

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito(a) Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 358/2022

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2022.

ANO II



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS

CNPJ: 03184066000177

Br 262 Km 135, 0000000 - Centro

Telefone 06732391493

contabilidade@pmaguaclara.ms.gov.br

DECRETO Nº 000089/2017 (republica-se por incorreção)

SOLICITAÇÃO: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de AGUA CLARA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o conteúdo da Lei Municipal 00999/2016, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016

01.012-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TUR

Anul. Total ou Parcial de Dotação

01.012.18.541.0011.2018.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	136.883,52
0000100000-Recursos Ordinários		
Sub-Total:		136.883,52

03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.011.10.302.0016.2044.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0000114010-Componente Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		30.137,50
03.011.10.302.0016.2044.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0000102000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		34.137,50
Sub-Total:		64.275,00
Total Parcial Suplementado:		201.158,52

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias

01.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Anul. Total ou Parcial de Dotação

01.006.15.451.0009.1010.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	136.883,52
0000123000-Transferência de Convênios - União/Outros (não relacionados - educação/saúde/as)		
Sub-Total:		136.883,52

03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.011.10.302.0016.2044.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0000131010-Componente Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		30.137,50
03.011.10.302.0016.2044.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0000102000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		34.137,50
Sub-Total:		64.275,00
Total Parcial Reduzido:		201.158,52

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

ÁGUA CLARA, 12, Julho de 2017

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito(a) Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 358/2022

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2022.

ANO II



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS

CNPJ: 03184066000177

Br 262 Km 135, 0000000 - Centro

Telefone 06732391493

contabilidade@pmaguaclara.ms.gov.br

DECRETO Nº 000107/2017

(republica-se por incorreção)

SOLICITAÇÃO: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de AGUA CLARA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o conteúdo da Lei Municipal **00999/2016**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016

01.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Anul. Total ou Parcial de Dotação

01.006.15.451.0009.1007.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

0000180501-Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei Estadual n. 1.963/1999 e Arts. 2., I,

73.637,66

Sub-Total:

73.637,66

Total Parcial Suplementado:

73.637,66

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias

01.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Anul. Total ou Parcial de Dotação

01.006.15.451.0009.1007.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

0000100000-Recursos Ordinários

73.637,66

Sub-Total:

73.637,66

Total Parcial Reduzido:

73.637,66

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

AGUA CLARA, 02, Agosto de 2017


EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito(a) Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 358/2022

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2022.

ANO II



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS

CNPJ: 03184066000177

Br 262 Km 135, 0000000 - Centro

Telefone 06732391493

contabilidade@pmaguaclara.ms.gov.br

DECRETO Nº 000108/2017

(republica-se por incorreção)

SOLICITAÇÃO: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de AGUA CLARA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o conteúdo da Lei Municipal 00999/2016, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016

01.004-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

01.004.04.122.0002.2004.3.3.9.0.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	59.850,00
0000100000-Recursos Ordinários		
Sub-Total:		59.850,00

01.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

01.005.12.361.0006.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0000101000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa+-o		11.313,49
01.005.12.361.0006.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0000101000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa+-o		4.114,00
Sub-Total:		15.427,49

04.012-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CL

04.012.08.243.0021.2081.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0000129004-Programa de Atencao a Crianca - PAC		474,66
04.012.08.244.0008.2082.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0000182504-Transferencias de Recursos do Fundo Estadual de Assistencia Social (FEAS) Decre		1.498,35
04.012.08.244.0021.2085.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0000182504-Transferencias de Recursos do Fundo Estadual de Assistencia Social (FEAS) Decre		1.043,50
04.012.08.244.0021.2085.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0000100000-Recursos Ordinários		939,15
04.012.08.244.0022.2084.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0000129004-Programa de Atencao a Crianca - PAC		1.034,48
Sub-Total:		4.990,14
Total Parcial Suplementado:		80.267,63

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias

01.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

01.005.12.306.0006.2067.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0000100000-Recursos Ordinários		59.850,00
01.005.12.361.0006.2009.3.3.9.0.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	
0000101000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa+-o		11.313,49
01.005.12.361.0006.2009.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0000101000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa+-o		4.114,00
Sub-Total:		75.277,49

04.012-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CL



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 358/2022

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2022.

ANO II



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS

CNPJ: 03184066000177

Br 262 Km 135, 0000000 - Centro

Telefone 06732391493

contabilidade@pmaguaclara.ms.gov.br

DECRETO Nº 000108/2017

04.012.08.243.0021.2081.3.3.9.0.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	474,66
0000129004-Programa de Atencao a Crianca - PAC		
04.012.08.244.0008.2082.3.3.9.0.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	
0000182504-Transferencias de Recursos do Fundo Estadual de Assistencia Social (FEAS) Decre		1.498,35
04.012.08.244.0008.2082.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0000182504-Transferencias de Recursos do Fundo Estadual de Assistencia Social (FEAS) Decre		1.982,65
04.012.08.244.0022.2083.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0000129004-Programa de Atencao a Crianca - PAC		1.034,48
Sub-Total:		4.990,14
Total Parcial Reduzido:		80.267,63

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

AGUA CLARA, 15, Agosto de 2017


EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito(a) Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 358/2022

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2022.

ANO II



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS

CNPJ: 03184066000177

Br 262 Km 135, 00000000 - Centro

Telefone 06732391493

contabilidade@pmaguaclara.ms.gov.br

DECRETO Nº 000119/2017 (republica-se por incorreção)

SOMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de AGUA CLARA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00999/2016**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016

01.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

01.005.12.361.0006.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0000101000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa+o		1.550,00
Sub-Total:		1.550,00

03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03.011.10.301.0014.2059.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0000102000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		23.974,75
03.011.10.301.0014.2059.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0000102000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		162.350,00
Sub-Total:		186.324,75
Total Parcial Suplementado:		187.874,75

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias

01.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

01.005.12.361.0006.2009.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigações Patronais	
0000101000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa+o		1.550,00
Sub-Total:		1.550,00

03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03.011.10.301.0014.2042.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	
0000131010-Componente Limite Financeiro da Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospit		500,00
03.011.10.301.0014.2042.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	
0000114012-Componente de Vigilancia em Saude - (PRT 1.378/2013, artigo 13, Inciso I)		1.000,00
03.011.10.301.0014.2042.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	
0000102000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		55.000,00
03.011.10.301.0014.2043.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigações Patronais	
0000131013-Componente da Vigilancia Sanitaria - (Bloco de Vigilancia em Saude)		500,00
03.011.10.301.0014.2043.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigações Patronais	
0000114013-Componente da Vigilancia Sanitaria - (Bloco de Vigilancia em Saude)		500,00
03.011.10.301.0014.2043.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigações Patronais	
0000102000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		6.500,00
03.011.10.301.0014.2058.3.1.9.0.14.00.00.00		
0000131503-Recursos provenientes do FIS - Art. 2. da Lei n. 2.105/2000 (Alterado pela Lei		23.974,75
03.011.10.301.0014.2058.3.3.9.0.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	
0000131503-Recursos provenientes do FIS - Art. 2. da Lei n. 2.105/2000 (Alterado pela Lei		37.850,00
03.011.10.301.0018.1017.4.4.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0000102000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		9.000,00

Emissão: 05/04/2022 15:19:45

Page 1 de 2
Homologado



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 358/2022

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2022.

ANO II



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS

CNPJ: 03184066000177

Br 262 Km 135, 00000000 - Centro

Telefone 06732391493

contabilidade@pmaguaclara.ms.gov.br

DECRETO Nº 000119/2017

03.011.10.301.0018.1017.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	
0000125000-Transferência de Convênios - Estado/Saúde		10.000,00
03.011.10.301.0018.1017.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	
0000121000-Transferência de Convênios - União/Saúde		10.000,00
03.011.10.304.0017.2045.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0000131013-Componente da Vigilância Sanitária - (Bloco de Vigilância em Saúde)		1.000,00
03.011.10.304.0017.2045.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0000131013-Componente da Vigilância Sanitária - (Bloco de Vigilância em Saúde)		250,00
03.011.10.304.0017.2045.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0000131013-Componente da Vigilância Sanitária - (Bloco de Vigilância em Saúde)		250,00
03.011.10.305.0017.2057.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigações Patronais	
0000102000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		30.000,00
Sub-Total:		186.324,75
Total Parcial Reduzido:		187.874,75

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

AGUA CLARA, 28, Agosto de 2017


EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito(a) Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 358/2022

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2022.

ANO II



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
CNPJ: 03184066000177
Br 262 Km 135, 00000000 - Centro
Telefone 06732391493
contabilidade@pmaguaclara.ms.gov.br

DECRETO Nº 000185/2017 (republica-se por incorreção)

**SQMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de AGUA CLARA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00999/2016**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016

01.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

01.005.12.361.0006.2069.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	20,00
0000115049-Transferencia do Salario Educacao		
Sub-Total:		20,00

04.012-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CL

04.012.08.241.0021.2079.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0000129004-Programa de Atencao a Crianca - PAC		2.576,70
04.012.08.243.0021.2080.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0000129004-Programa de Atencao a Crianca - PAC		3.292,76
04.012.08.243.0021.2081.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0000129004-Programa de Atencao a Crianca - PAC		1.517,27
Sub-Total:		7.386,73
Total Parcial Suplementado:		7.406,73

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias

01.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

01.005.12.361.0006.2069.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	20,00
0000115049-Transferencia do Salario Educacao		
Sub-Total:		20,00

04.012-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CL

04.012.08.241.0021.2079.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0000129004-Programa de Atencao a Crianca - PAC		2.576,70
04.012.08.243.0021.2080.3.3.9.0.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	
0000129004-Programa de Atencao a Crianca - PAC		302,71
04.012.08.243.0021.2080.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0000129004-Programa de Atencao a Crianca - PAC		2.990,05
04.012.08.243.0021.2081.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0000129004-Programa de Atencao a Crianca - PAC		1.517,27
Sub-Total:		7.386,73
Total Parcial Reduzido:		7.406,73



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 358/2022

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2022.

ANO II



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS

CNPJ: 03184066000177

Br 262 Km 135, 0000000 - Centro

Telefone 06732391493

contabilida@pmaguaclara.ms.gov.br

DECRETO Nº 000185/2017

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

AGUA CLARA, 06, Novembro de 2017


EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito(a) Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 358/2022

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2022.

ANO II



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA CLARA-MS

CNPJ: 11443806000170

R OITO DE FEVEREIRO, 15, 00000000 - CENTRO

Telefone 000000000000

DECRETO Nº 000221/2017 (republica-se por incorreção)

SOLICITAÇÃO: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ÁGUA CLARA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o conteúdo da Lei Municipal 00999/2016, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016

03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.011.10.302.0016.2044.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0000114010-Componente Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		40.000,00
03.011.10.304.0017.2052.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0000114013-Componente da Vigilância Sanitária - (Bloco de Vigilância em Saúde)		150.000,00
Sub-Total:		190.000,00
Total Parcial Suplementado:		190.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias

03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.011.10.301.0014.2059.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0000102000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		190.000,00
Sub-Total:		190.000,00
Total Parcial Reduzido:		190.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

ÁGUA CLARA, 27, Setembro de 2017

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito(a) Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 358/2022

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2022.

ANO II



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS

CNPJ: 03184066000177

Br 262 Km 135, 0000000 - Centro

Telefone 06732391493

contabilidade@pmaguaclara.ms.gov.br

DECRETO Nº 000235/2017 (republica-se por incorreção)

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de AGUA CLARA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00999/2016**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016

01.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Anul. Total ou Parcial de Dotação

01.006.04.122.0002.2017.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0000170073-Royalties Petroleo		58.227,40
01.006.04.122.0002.2017.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0000170073-Royalties Petroleo		6.750,00
Sub-Total:		64.977,40
Total Parcial Suplementado:		64.977,40

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias

01.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Anul. Total ou Parcial de Dotação

01.006.04.122.0002.2017.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0000100000-Recursos Ordin+rios		64.977,40
Sub-Total:		64.977,40
Total Parcial Reduzido:		64.977,40

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

AGUA CLARA, 11, Dezembro de 2017

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito(a) Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 358/2022

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2022.

ANO II



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS

CNPJ: 03184066000177

Br 262 Km 135, 0000000 - Centro

Telefone 06732391493

contabilidade@pmaguaclara.ms.gov.br

DECRETO Nº 000248/2017 (republica-se por incorreção)

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de AGUA CLARA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00999/2016**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016

01.003-PROCURADORIA JURIDICA

Anul. Total ou Parcial de Dotação

01.003.03.092.0002.2003.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.868,00
0000100000-Recursos Ordin+rios		
Sub-Total:		1.868,00

01.004-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

01.004.04.122.0002.2004.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.203,00
0000100000-Recursos Ordin+rios		
Sub-Total:		4.203,00

01.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01.006.04.122.0002.2017.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.401,00
0000100000-Recursos Ordin+rios		
Sub-Total:		1.401,00

01.007-SECRET.MUNIC. ASSIST.SOCIAL, TRABALHO E HAB

01.007.08.244.0008.2020.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.245,00
0000100000-Recursos Ordin+rios		
Sub-Total:		2.245,00

03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03.011.10.301.0014.2059.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.772,64
0000102000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
Sub-Total:		6.772,64

Total Parcial Suplementado: 16.489,64

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias

01.002-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

01.002.04.122.0002.2002.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1.868,00
0000100000-Recursos Ordin+rios		
Sub-Total:		1.868,00

01.004-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

01.004.04.122.0002.2004.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	4.203,00
0000100000-Recursos Ordin+rios		
Sub-Total:		4.203,00



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 358/2022

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2022.

ANO II



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS

CNPJ: 03184066000177

Br 262 Km 135, 00000000 - Centro

Telefone 06732391493

contabilidade@pmaguaclara.ms.gov.br

DECRETO Nº 000248/2017

01.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01.006.04.122.0002.2017.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.401,00
0000100000-Recursos Ordin+rios		
Sub-Total:		1.401,00

01.007-SECRET.MUNIC. ASSIST.SOCIAL, TRABALHO E HAB

01.007.08.244.0008.2020.3.3.9.0.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	2.245,00
0000100000-Recursos Ordin+rios		
Sub-Total:		2.245,00

03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03.011.10.301.0014.2059.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	6.772,64
0000102000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
Sub-Total:		6.772,64

Total Parcial Reduzido: 16.489,64

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

AGUA CLARA, 04, Outubro de 2017


EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito(a) Municipal